EXA MÍDIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(CNPJ: 53.028.695/0001-86)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações contábeis	2-5
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstrações do Resultado	7
Demonstrações do resultado e do resultado abrangente	8
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração do Fluxo de Caixa – método direto	10
Notas explicativas da Administração às Demonstrações contábeis	11-27

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Ao Administrador e Cotistas do
Exa Mídia Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia
(Administrado pela Oslo Capital DTVM S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Exa Mídia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2025 e 28 de fevereiro de 2024 e as demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2023 (Início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Exa Mídia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 28 de fevereiro de 2025 e 28 de fevereiro de 2024 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2023 (Início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participação, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício e período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em cotas de fundos

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 05, em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo concentrava o montante de R$57.966 mil, o equivalente a 95,54% de seu Patrimônio Líquido, investido em cotas de fundos de investimento em participação ("Fundo Investido"). Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira do Fundo; (ii) obtenção do valor das cotas do Fundo Investido na CVM, divulgado pelo administrador na data-base da nossa auditoria; (iii) exame da existência do ativo por meio do extrato de custódia; (iv) avaliamos a suficiência dos procedimentos de auditoria realizados por outro auditor e não obstante, revisamos os papéis de trabalho do fundo investido, avaliando a razoabilidade das conclusões obtidas; (v) exame da totalidade da liquidação financeira das transações realizadas com cotas de Fundo durante o período; e (vi) teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações contábeis divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para valorização, existência do ativo e o resultado obtido no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2023 (Início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, foram aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

Reemissão das demonstrações contábeis:

Em 28 de julho de 2025, emitimos nosso relatório de auditoria com abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis do Exa Mídia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), em virtude dos possíveis efeitos da defasagem das demonstrações contábeis do Sports Media Futebol Brasileiro Fundo de Investimento em Participações ("Fundo Investido"). Subsequentemente, as demonstrações contábeis do Fundo Investido foram emitidas. Dessa forma, tendo em vista a relevância desta informação à Administradora e aos Cotistas do Fundo, estamos reemitindo o nosso relatório visando a atualização dos possíveis efeitos anteriormente mencionados.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participação, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício e período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 17 de dezembro de 2025.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

EXA MÍDIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 53.028.695/0001-86

Administrado pela: Oslo Capital DTVM S.A. - CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstrativo da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

				28 de fevereiro de 2025		29 de fevereiro de 2024	
Aplicações/especificações	**Nota**	**Tipo**	**Quantidade**	**Valor R$ mil**	**% sobre PL**	**Valor R$ mil**	**% sobre PL**
Ativo Circulante							
Caixa e equivalentes de caixa				**2.768**	**4,56**	**399**	**1,61**
Bancos	4			1	-	7	0,03
Aplicações Interfinanceiras				**2.767**	**4,56**	**392**	**1,59**
Operações compromissadas	4		3.381	2.767	4,56	392	1,59
Cotas de Fundos de Investimentos				**57.966**	**95,54**	**24.354**	**98,54**
Cotas de Fundos em Participações	5	Cotas	46.530	57.966	95,54	24.354	98,54
Outros valores				**9**	**0,01**	**-**	
Despesas antecipadas				9	0,01	-	
Total do Ativo				**60.743**	**100,11**	**24.753**	**100,16**
Taxa de administração	9			-	-	19	0,08
Taxa de gestão	9			48	0,08	20	0,08
Auditoria				14	0,02	-	
Taxa CVM				7	0,01	-	
Total passivo				**69**	**0,11**	**39**	**0,16**
Patrimônio líquido				**60.674**	**100,00**	**24.714**	**100,00**
Cotas Subscritas/integralizadas	13	Cotas	51.450	50.703	83,57	25.000	101,16
Resultados acumulados				9.971	16,43	(286)	(1,16)
Total do passivo e do patrimônio líquido				**60.743**	**100,11**	**24.753**	**100,16**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXA MÍDIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 53.028.695/0001-86

Administrado pela: Oslo Capital DTVM S.A. - CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2023 (Início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	28 de fevereiro de 2025	29 de fevereiro de 2024
Especificação	**Valor R$ mil**	**Valor R$ mil**
Resultado com Títulos e Valores Mobiliários	**10.612**	**(146)**
Cotas de Fundos em Participações	10.612	(146)
Receitas financeiras	**201**	**19**
Operações compromissadas - NTN	201	19
Operações compromissadas - LTN		
Despesas	**(556)**	**(159)**
Taxa de administração	(146)	(36)
Taxa de gestão	(387)	(53)
Auditoria	(14)	
Serviços Jurídicos		(26)
Taxa ANBIMA/CVM	(9)	(44)
Resultado do exercício	**10.257**	**(286)**
Outros resultados abrangentes		
Resultado abrangente do exercício	**10.257**	**(286)**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXA MÍDIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 53.028.695/0001-86

Administrado pela: Oslo Capital DTVM S.A. - CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2023 (Início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024

(Em milhares de Reais)

	Integralização de cotas	Resultados acumulados	Patrimônio líquido total
Saldos no início do período	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas	25.000	-	25.000
Resultado do período	-	(286)	(286)
Saldo em 29 de fevereiro de 2024	**25.000**	**(286)**	**24.714**
Integralização de cotas	25.703	-	25.703
Resultado do exercício	-	10.257	10.257
Saldo em 28 de fevereiro de 2025	**50.703**	**9.971**	**60.674**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXA MÍDIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 53.028.695/0001-86
Administrado pela: Oslo Capital DTVM S.A. - CNPJ: 13.673.855/0001-25

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Direto

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2023 (Início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	28 de fevereiro de 2025	29 de fevereiro de 2024
	Valor R$ mil	% sobre PL
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(165)	(17)
Pagamento de taxa de gestão	(359)	(33)
Pagamento de serviços jurídicos	-	(26)
Pagamento ANBIMA	(11)	(44)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(535)**	**(120)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de Cotas de Fundos em Participações	(23.000)	(24.500)
Compra - Operações compromissadas	(511.443)	(45.475)
Revenda - Operações compromissadas	511.644	45.494
Caixa líquido das atividades de investimento	**(22.799)**	**(24.481)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	25.703	25.000
Caixa líquido das atividades de financiamento	**25.703**	**25.000**
Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	**2.369**	**399**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**2.369**	**399**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	**399**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	**2.768**	**399**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

EXA MÍDIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 53.028.695/0001-86

Administrado pela OSLO CAPITAL DTVM S.A.

CNPJ nº 13.673.855/0001-25

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e do período de 13 de dezembro de 2023 (início das atividades do fundo) a 29 de fevereiro de 2024

Valores em milhares de Reais – exceto valor unitário da cota

1. Contexto operacional

O EXA MÍDIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("Fundo"), administrado pela Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação expressa em Assembleia Geral e/ou Assembleia Especial.

O Fundo iniciou as atividades em 13 de dezembro de 2023.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, assim entendidas as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos da Instrução CVM nº 30/21. que (i) busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo, conforme prevista no regulamento, (ii) aceitem os riscos associados aos investimentosdo Fundo, e (iii) não necessitem de liquidez no curto prazo, dada a limitada ou inexistente liquides das cotas em negociação no mercado secundário.

Observados os critérios de concentração da carteira, limites e restrições de investimentos descritos no regulamento do Fundo e na legislação vigente à época, o Fundo investirá preponderantemente em Ativos Alvo e demais Ativos Financeiros, durante o período de investimento, de acordo com a política de investimento do regulamento.

Na realização dos investimentos do fundo, o administrador atenderá as determinações do gestor, desde que estas estejam amparadas pela legislação aplicável.

Não obstante a diligência da Administradora e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada no regulamento, a Administração não poderá ser responsabilizada por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira, ou prejuízos em caso de liquidação do Fundo (salvo na hipótese de tais prejuízos ou depreciações terem ocorrido em razão de culpa ou dolo desse mesmo agente), assumindo o cotista os riscos inerentes a estetipo de investimento. Não há garantia de que os objetivos do Fundo serão alcançados.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido. Os cotistas estão expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

Nos termos da Instrução CVM 579/16, e conforme política de investimento disposta no seu regulamento, o Fundo é considerado pelo administrador e gestor como uma Entidade de investimento, com base em análise mediante formulário próprio para esse fim e com a premissa de que o Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento +e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar

os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas como representantes nas entidades investidas.

2. Elaboração e Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações,as quais se configuram em diretrizes contábeis emanadas da legislação societária brasileira, considerando inclusive aspectos contábeis que são específicos para os diferentes segmentos do mercado, conforme disciplinado pelas normas previstas, especificamente Instruções CVM nº 175/22 e 579/16 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização de determinados investimentos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva realização financeira desses investimentos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dessas premissas/expectativas.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de forma comparativa com o período anterior, e foram aprovadas pela Administração em 28 de julho de 2025.

A moeda funcional utilizada nas demonstrações contábeis é o Real do Brasil.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de conta movimento e instrumentos financeiros com vencimento original de 3 meses ou menos, a partir da data de contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no seu valor.

b) Investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela Administradora do fundo investido.

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis do Fundo, de acordo com as normas contábeis vigentes exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que, afetam

a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis, são reconhecidas no exercício em que as são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

d) Valor Justo e recuperação ao valor recuperável dos ativos

Os valores contábeis dos ativos são revisados a cada data de balanço para avaliar se há necessidade de reconhecimento de alguma perda por redução ao valor recuperável do investimento. Caso exista a referida indicação, estima-se o valor a recuperar do ativo e reconhece-se a perda. Essa revisão é efetuada, no mínimo, uma vez ao ano e os ajustes são reconhecidos no resultado do período.

e) Outros ativos e passivos (circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provávelque ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

f) Lucro (Prejuízo) por cota

O Lucro ou prejuízo líquido por cota é calculado de acordo com o resultado apurado no período dividido pelo número de cotas emitidas, com o objetivo de mensurar a participação de cada cota no desempenho do fundo durante o exercício.

4. Caixa e equivalentes de caixa

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2023 (Início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, o Fundo matinha as seguintes posições de caixa e equivalentes de caixa:

Caixa e equivalente de caixa – R$ 2.768 (R$ 399 em 2024)

Disponibilidades

	2025	2024

Bancos – conta corrente	1	7

Operações Compromissadas

	Qtde	2025	Qtde	2024
Notas do Tesouro Nacional - NTN	3.381	2.767	-	-
Letra Financeira do Tesouro -LFT	-	-	27	392

5. Investimentos

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2023 (Início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, o Fundo mantinha as seguintes posições em cotas de fundos de investimentos:

	28 de fevereiro de 2025		29 de fevereiro de 2024	
	Qtde de cotas	Valor R$	Qtde de cotas	Valor R$
Sports Media Futebol Brasileiro FIP	46.530	57.966	24.500	24.354

Movimentação no valor investido na companhia investida:

Sports Media Futebol Brasileiro FUNDO FIP	Posição início do exercício	Aplicações	Valorização/Desvalorização	Posição no fim do exercício
14/12/2023*		24.500	(146)	24.354
29/02/2024	24.354	23.000	10.644	57.998
28/02/2025	57.998		(32)	57.966

* Data de início das atividades do fundo

Movimentação na quantidade de ações na companhia investida:

Sports Media Futebol Brasileiro FUNDO FIP	Posição início do exercício	Aquisição de cotas	Posição no fim do exercício
14/12/2023*	-	24.500	24.500
29/02/2024	24.500	23.000	47.500
28/02/2025	47.500	(969,70)*	46.530,30

Data de início das atividades do fundo
*Valor para ajuste na quantidade de cotas adquiridas no exercício anterior

Sports Media Futubel Brasileiro Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o nº 52.019.407/0001-64, iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2023, foi constituído

sob a forma de condomínio fechado e de natureza especial, regido pelo seu Regulamento, pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. É destinado a aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Sports Media Participações S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.728.810/0001-37, que tem como objetivo exclusivo a exploração dos Direitos de Arena e Propriedades Comerciais, conforme definição constante do artigo 42-A, §1º, da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, conforme alterada, e no artigo 160 da Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2023 (Início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não mantinha e nem efetuou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Fatores de risco

A carteira da Classe Única e, por consequência, seu patrimônio, estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais destacamos os abaixo relacionados, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Não há garantia completa de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os Cotistas, não podendo a administradora, a gestora, o custodiante ou qualquer de suas coligadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe Única, pela inexistência de um mercado secundário para os Ativos Alvo e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe Única ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do pagamento de amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos deste Anexo Descritivo. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente este Capítulo, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe Única.

Riscos de Mercado

(i) Flutuação dos Ativos Alvo e dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Alvo e dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe Única pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Alvo ou dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe Única pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos Ativos Alvo ou dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe Única não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados;

(ii) Ocorrência de Fatores Extraordinários de Natureza Macroeconômica e Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: Consistem em fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de

eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas ou políticas, que poderão resultar em perda por parte dos Cotistas. Ainda, medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impactado significativamente a economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Adicionalmente, as incertezas sobre as políticas ou regulamentações que podem ser adotadas pelo governo brasileiro em relação a esses fatores, em conjunto com o atual cenário político do país, podem afetar a confiança dos investidores e do público em geral, resultando na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras, causando um efeito material adverso sobre os resultados operacionais e financeiros do Ativo Alvo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora e as Gestoras, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Riscos de Crédito

(i) Fatores Macroeconômicos: Os títulos públicos e/ou privados de dívida que componham a carteira da Classe Única estão sujeitos à capacidade do(s) emissor(es) e/ou contrapartes honrarem os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Alterações na capacidade de honrar com compromissos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais emissores e/ou contraparte podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos por eles emitidos. A Classe Única poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer emissor ou das contrapartes nas operações integrantes de suas carteiras poderão ensejar perdas à Classe e/ou aos fundos ou classes por ela investidos, fazendo inclusive com que sejam dispendidos recursos financeiros para conseguir recuperar o crédito.

(ii) Inexistência de Garantia de Rentabilidade: Caso os ativos da Classe Única, incluindo os Ativos Alvo, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada, conforme aplicável. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em participações no mercado, ou à própria Classe Única, não representam garantia de rentabilidade futura. Não há garantias de que o retorno efetivo do investimento seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de Cotas;

(iii) Ausência de Garantias: As aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira da Classe Única, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto;

(iv) Risco de Crédito do Ativo Alvo: Em virtude da participação da Classe Única nos Ativos Alvo, em atenção à política de investimento estabelecida por meio do regulamento, todos os riscos atrelados a referidos ativos poderão resultar em perdas patrimoniais e em riscos operacionais à Classe Única, impactando negativamente a rentabilidade da Classe Única e das Cotas de sua emissão: Além disso, salvo quando dispensado pelas disposições regulatórias aplicáveis e/ou pelo regulamento ou por este Anexo Descritivo, a Classe Única influenciará na definição da política estratégica e na gestão do Ativo Alvo. Dessa forma, caso o Ativo Alvo tenha sua falência decretada e/ou sofra desconsideração da personalidade jurídica, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da referida sociedade poderá ser atribuída à Classe Única, o que poderá causar um impacto negativo no valor das Cotas. Além disso, a performance econômico-financeira do Ativo Alvo pode ser afetada em virtude de interferências legais em seus projetos e nos setores em que atue, bem como por demandas judiciais em que tais sociedades figurem como parte, em razão, dentre outros, de danos ambientais, prejuízos causados a particulares e indenizações diversas, o que também poderá causar prejuízos às Cotas e aos Cotistas.

Risco de Crédito

(i) Ausência de Responsabilidade dos Cotistas diante do Patrimônio Líquido Negativo: A responsabilidade de cada Cotista está limitada ao valor por eles subscrito, nos termos do artigo 1.368-D do Código Civil Brasileiro e na forma regulamentada pela Resolução CVM 175. Nesse sentido, diante da hipótese de Patrimônio Líquido negativo, a Administradora deverá adotar as medidas previstas no Capítulo Oitavo deste Anexo Descrito, observado o capítulo XIII da Resolução CVM 175. Todavia, a adoção das referidas medidas não isentará o risco de solvência da Classe Única, podendo ocorrer a liquidação da Classe Única ou ocasionar a necessidade de a Administradora entrar com pedido de declaração judicial de insolvência da Classe Única.

Risco de Liquidez

(i) Baixa Liquidez das Cotas de Fundo de Investimento em Participação em Mercado Secundário: Os fundos de investimento em participações, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Por conta dessa característica e do fato de a Classe Única ter sido constituída na forma de classe fechada, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (a) aprovação da liquidação da Classe em Assembleia Especial da Classe Única, observado o quórum de deliberação estabelecido no Capítulo Treze deste Anexo Descritivo; e/ou (b) no caso dos Cotistas titulares de Cotas negociadas em mercado secundário, venda de suas Cotas no mercado secundário. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas no mercado secundário, haja vista o fato de que os fundos de investimento em participações, tal como o Fundo, enfrentam baixa liquidez no mercado secundário brasileiro. Caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos Cotistas;

(ii) Falta de Liquidez dos Ativos Alvo: A Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os Ativos Alvo pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe Única, em virtude de baixas ou inexistentes demandas e negociabilidade dos

referidos ativos. Esse cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos são negociados ou de outras condições atípicas de mercado. Dessa forma, a Classe Única permanecerá exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar a Classe Única a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação. Caso, (i) a Classe Única precise vender tais ativos ou (ii) o Cotista receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas Cotas, se autorizado e na forma prevista no regulamento, é possível que não haja mercado comprador de tais ativos ou o preço efetivo de alienação de tais ativos resulte em perda para a Classe Única e, consequentemente, ao Cotista.

(iii) Restrição na Liquidez como Resultado da Participação no Processo Decisório do Ativo Alvo: Havendo efetiva participação da Classe Única no processo decisório dos Ativos Alvo que integrem a sua carteira, a Classe Única estará sujeita a determinadas restrições de negociação de ativos impostas às pessoas que tenham acesso a determinadas informações a seu respeito. Nessa hipótese, a Classe Única poderá estar impedida de negociar os ativos até que tais informações sejam divulgadas pela emissora.

(iv) Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio da Classe Única não aplicada em Ativos Alvo poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que pode afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das Cotas.

Riscos Operacionais

(i) Fatores Operacionais: A Classe Única poderá sofrer perdas decorrentes de falhas nos processos operacionais, tanto internos quanto de outros participantes do mercado com o qual a Classe Única transacione, os quais podem afetar a aplicação, a amortização e/ou o resgate de Cotas, bem como a liquidação das operações realizadas pela Classe Única, podendo acarretar perdas no valor das Cotas;

Riscos de Descontinuidade

(i) Liquidação Antecipada: A Classe Única poderá ser liquidada antecipadamente por diversas razões, conforme contempladas no item 10.1 do presente Anexo Descritivo. Neste caso, é possível que não haja, disponíveis no mercado, aplicações com mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que os Cotistas possuíam quando adquiriram as Cotas; e

(i) Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo e/ou pela Classe Única: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo e/ou pela Classe Única, inclusive no caso de suas substituições, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento da Classe Única. Esse fato poderá causar prejuízos à Classe Única ou, até mesmo, a sua liquidação antecipada.

Riscos de Fungibilidade

(i) Bloqueio da Conta da Classe Única: Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira e/ou na instituição de pagamento, na qual é mantida a Conta da Classe Única, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe Única por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-la a perder parte do seu patrimônio; e

Riscos de Governança

(i) Quórum Qualificado: O presente Anexo Descritivo estabelece ou poderá estabelecer quóruns qualificados para a Assembleia Especial da Classe Única deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos Cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades da Classe Única em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na Assembleia Especial da Classe Única;

(ii) Risco de Concentração da Carteira: A carteira da Classe Única poderá estar concentrada em um único Ativo Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho desse único Ativo Alvo.

(iii) Risco de Concentração das Cotas: Não há restrição quanto à quantidade máxima de Cotas que poderá ser detida por um mesmo cotista. Assim, poderá ocorrer a situação em que um Cotista venha a deter parcela substancial das Cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no patrimônio da Classe Única. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais Cotistas em razão da impossibilidade de certas deliberações na Assembleia Especial da Classe Única virem a ser tomadas pelo Cotista "majoritário" em função de interesses próprios e em detrimento da Classe e dos Cotistas "minoritários"; e

(iv) Emissão de Novas Cotas: A Classe Única poderá, observado o disposto no presente Anexo Descritivo, emitir novas Cotas. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado qualquer direito de preferência aos Cotistas, o que poderá gerar a diluição da participação dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião. Adicionalmente, a rentabilidade da Classe Única poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão de novas Cotas não estiverem investidos nos termos do presente Anexo Descritivo.

Outros Riscos

(i) Risco de Coinvestimento: O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos ou administrados pelas Gestoras e Administradora ou suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos Ativos Alvo, e, em decorrência, maior participação no processo de governança desse Ativo Alvo.

(ii) Riscos do Fundo: A realização de investimentos na Classe Única expõe o investidor aos riscos a que a Classe Única está sujeita, os quais poderão acarretar perdas aos Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas à Classe Única e aos Cotistas. Em

condições adversas de mercado, o sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe Única poderá ter sua eficiência reduzida;

(iii) Alterações Fora do Controle da Administradora e das Gestoras: A Classe Única também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e/ou das Gestoras, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, podendo gerar perdas à Classe Única e, consequentemente, aos Cotistas;

(iv) Atraso no Pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas: Poderá haver atraso no pagamento da amortização e/ou resgate das Cotas da Classe Única, principalmente em decorrência da performance dos Ativos Alvo, o que pode gerar perdas à Classe Única e, consequentemente, aos Cotistas;

(v) Possibilidade de Liquidação Antecipada da Classe Única: Conforme previsto neste Anexo Descritivo, poderá haver a liquidação antecipada da Classe em situações predeterminadas. Se uma dessas situações se verificar, há previsão no regulamento de que as Cotas poderão ser resgatadas em Ativo Alvo. Nessa hipótese, o Cotista poderá encontrar dificuldades para vender os Ativos Alvo recebidos do Fundo;

(vi) Inexistência de Responsabilidade da Administradora e/ou das Gestoras pela Depreciação dos Ativos da Carteira: A Administradora e as Gestoras não serão responsáveis pela eventual depreciação dos ativos da carteira ou por quaisquer perdas ou prejuízos que venham a ser suportados pela Classe Única e pelos Cotistas que não decorram de dolo, fraude ou má-fé de sua parte, em decorrência dos fatores dispostos neste item;

(vii) Risco de Alteração da Legislação e da Interpretação Aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas: A legislação aplicável ao Fundo, à Classe Única, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe Única, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetárias e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe Única. Existe o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando a Classe Única ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. O tratamento tributário do Fundo pode ser alterado a qualquer tempo, independentemente de quaisquer medidas que a Administradora e as Gestoras adotem ou possam adotar, em caso de alteração na legislação tributária vigente. À parte da legislação tributária, as demais leis e normas aplicáveis ao Fundo, à Classe Única, aos Cotistas e aos investimentos da Classe Única, incluindo, mas não se limitando, matéria de câmbio e investimentos externos em cotas de fundos de investimento no Brasil,

também estão sujeitas a alterações. Esses eventos podem impactar adversamente no valor dos investimentos, bem como as condições para a distribuição de rendimentos e de resgate das Cotas;

(viii) Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços: Caso qualquer um dos prestadores de serviços do Fundo e/ou da Classe Única venha a ser substituído, o custo do serviço prestado pelo novo prestador de serviço, caso seja de responsabilidade do Fundo e/ou da Classe Única, pode ser superior ao custo anterior, o que poderá levar à queda de rentabilidade da Classe Única e/ou a perdas patrimoniais aos Cotistas;

(ix) Restrição à negociação de Cotas da Classe Única que Sejam Objeto de Distribuição Pública a Investidores Profissionais por Rito de Registro Automático: A Classe pode vir a realizar a distribuição de Cotas por meio de oferta de distribuição pública mediante rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160. De acordo com a Resolução CVM 160, em caso de realização de distribuição destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão aos respectivos investidores-alvo. A não adoção de prospecto: (i) pode limitar o acesso de informações da Classe Única aos investidores às informações periódicas obrigatórias disponibilizadas no site da CVM; e (ii) pode resultar na redução de liquidez das Cotas e dificultar a venda de referidas Cotas em função da referida limitação de informações disponíveis;

(x) Riscos Relacionados a Disseminação de Doenças Transmissíveis: A disseminação de doenças transmissíveis pelo mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e uma pressão recessiva na economia global e brasileira. O surto de doenças transmissíveis, como o do COVID-19, em uma escala internacional, pode afetar a confiança do investidor e resultar em uma volatilidade esporádica no mercado de capitais global, o que pode ter um efeito recessivo na economia global e brasileira e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Adicionalmente, referidos surtos podem resultar em restrições a viagens, utilização de transportes públicos e dispensas prolongadas das áreas de trabalho, o que pode ter um efeito adverso na economia global e, mais especificamente, na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira resultante desses eventos, ou dos seus desdobramentos, pode afetar adversamente os negócios e os resultados operacionais do Fundo, bem como a condição financeira dos Ativos Alvo. Com relação ao Ativo Alvo, o efeito adverso na economia global e brasileira ocasionado pelo surto de doenças transmissíveis, como o do COVID-19, pode afetar sua capacidade financeira e solvência.

8. Características, emissão, amortização e resgates de Cotas

CARACTERÍSTICAS

As cotas da Classe Única correspondem a frações ideias de seu patrimônio e são dívidas em uma subclasse A.

As cotas são escriturais e nominativas e mantidas em conta de depósito em nome de seus respectivos cotistas.

As cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta da Classe Única, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, ou por contribuição, diretamente, de Ativos Alvo.

Sem prejuízo ao disposto acima, é admitida a utilização de Ativos Alvo na integralização de Cotas A, observadas as regras previstas no artigo 20, §4º e 6º do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175, conforme aplicáveis.

Todo Cotista, ao ingressar na Classe Única, deverá atestar, por escrito, que (i) teve acesso ao inteiro teor do regulamento, seu anexo descritivo e seus respectivos apêndices, e (ii) está ciente dos riscos do investimento nas Cotas e concorda em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do termo de adesão, nos termos do artigo 29 da Resolução CVM 175 (“Termo de Adesão”).

As Cotas A não serão objeto de negociação, alienação ou transferência pelos cotistas para terceiros que não sejam cotistas, salvo mediante prévia aprovação da Assembleia Especial da Classe Única.

EMISSÃO, COLOCAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

A primeira emissão de Cotas foi de R$ 110.000 (cento e dez milhões de reais), representado por 110.000 cotas, possuindo cada cota o valor unitário de R$ 1 (mil reais).

As Cotas são distribuídas publicamente com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 160/22.

Os subscritores de Cotas deverão atender aos requisitos mínimos previstos no regulamento do FUNDO e, adicionalmente, declarar ter ciência de que (i) as Cotas foram objeto de Oferta Restrita, nostermos da Instrução CVM 160/22, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, e (ii) as COTAS estão sujeitas às restrições à negociação previstas no regulamento e na Instrução CVM 160/22.

Novas emissões e distribuições de Cotas dependerão de prévia aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas, as quais serão realizadas nos termos da regulamentação aplicável, e implicarão, necessariamente, a formalização de novos Compromisso de Investimento e a observância do direito de preferência dos demais cotistas para subscrição destas Cotas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, foram integralizadas 26.450,49 cotas, ao custo total de R$ 25.703 (vinte e cinco milhões, setecentos e três mil reais). No período de 13 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, foram integralizadas 25.000 cotas, representada pelo montante de R$ 25.000 (vinte e cinco milhões de reais).

Amortização/Resgate

As amortizações ocorrerão em regime de caixa, sempre que houver qualquer recebimento pelo Fundo, resultante do vencimento ou recebimento de quaisquer valores (inclusive rendimentos, proventos, liquidações, dentre outros) havidos, decorrentes, provenientes, resultantes dos Ativos

Alvo e observados os critérios do regulamento.

As cotas somente serão resgatadas na respectiva data de resgate ou quando forem integralmente amortizadas, ou em caso de liquidação antecipada.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2023 (Início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, não houve amortizações ou resgates.

9. Transações com partes relacionadas

As características das operações realizadas junto à sua Administradora no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 2024 estão demonstradas a seguir:

Saldo em conta corrente junto ao administrador: R$ 1 (em 2024 R$ 7.)

Despesa	2025	2024	Instituição	Relacionamento
Taxa de administração	146	36	Oslo Capital DTVM S.A.	Administração
Taxa de gestão	387	-	Exa Capital Asset LTDA.	Gestão
Taxa de gestão	-	53	LCP Gestora de Recursos Ltda.	Gestão

Exigibilidade	2025	2024	Instituição	Relacionamento
Taxa de administração	-	19	Oslo Capital DTVM S.A.	Administração
Taxa de gestão	48	-	Exa Capital Asset LTDA.	Gestão
Taxa de gestão	-	20	LCP Gestora de Recursos Ltda	Gestão

10. Serviços de administração, gestão, custódia, escrituração e controladoria

O Fundo é administrado pela Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., autorizada a prestar os serviços de Administrador, custódia e controladoria de carteiras de valores mobiliários.

A Gestão da carteira do Fundo será gerida pela Exa Capital Asset LTDA., autorizada a prestar os serviços de gestor profissional dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo.

As atividades de Custódia previstas no Artigo 37 da Instrução CVM n.º 175/22 serão desempenhados pelo Administrador do Fundo. Caso seja necessária a contratação de custodiante, este será contratado pelo Administrador.

11. Custódia de títulos em carteiras

As ações de companhias de capital aberto encontram-se devidamente registradas junto a

agentes custodiantes devidamente habilitados. As cotas de fundos permanecem custodiadas junto ao respectivo administrador destes. Os títulos públicos junto à Selic e os títulos privados junto à Cetip ou outra entidade devidamente autorizada. A taxa de Custódia está inclusa na taxa de administração.

12. Remuneração da Administração e Gestão

A Administração faz jus a uma taxa de administração, de todos os serviços serviços de administração fiduciária, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Administradora, sendo devido anualmente pelo Fundo ao Administrador, o montante equivalente a 0,10% ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo observada remuneração mínima mensal equivalente a: (a) R$ 12 (doze mil reais) caso a Classe ou o Fundo tenha investido em 1(um) Ativo Alvo; ou (b) R$ 17 (dezessete mil reais), caso a Classe ou o Fundo tenha investido em 2(dois) ou mais ativos alvo. Ainda, será acrescido à remuneração da administradora, o valor equivalente a R$ R$1 (mil reais), para cada participação em reuniões formais ou em caso de participação e implementação das decisões tomadas em assembleia extraordinária de cotistas.

No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços de administração, será devido à Administradora, uma remuneração adicional à título de Taxa de Administração, equivalente a R$5 (cinco mil reais), a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis contados do início das atividades do Fundo.

O valor mínimo da Taxa de Administração será corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA (ou, na sua ausência, pela variação positiva do IGP-M), contados da data da integralização.

A Administradora receberá, ainda, uma Taxa de Máxima de Distribuição pelos serviços de distribuição das Cotas da Classe, nos termos da Resolução CVM 160, Resolução CVM 175, conforme alterada, e demais normativos aplicáveis, equivalente a: (a) R$ 20 (vinte mil reais), caso a distribuição seja destinada exclusivamente para Fundo exclusivo; ou (b) R$ 40 (quarenta mil reais), caso a distribuição seja destinado para Classes restritas, nos termos da Resolução CVM 175.

A Gestora, faz jus a uma taxa mensal de gestão, equivalente a 1% ao ano, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido, observada a remuneração mínima mensal equivalente a R$ 20 (vinte mil reais)

A remuneração da Administração e Gestão serão mensalmente pagas pelo Fundo, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a data da primeira integralização de cota.

A Gestora receberá, ainda, uma Taxa de Performance devida em virtude dos resultados obtidos pelos detentores das Cotas. A Taxa de Performance será equivalente a 10% (dez por cento) sobre o montante que a distribuição de resultados do Fundo aos cotistas exceder o capital investido acrescido de uma rentabilidade equivalente a 100% (cem por cento) da variação positiva do IPCA acrescida de uma sobretaxa equivalente a 7% (sete por cento) ao ano.

Não há cobrança de taxas de ingresso, de saída do Fundo.

13. Patrimônio Líquido e Política de distribuição de resultados

Em 28 de fevereiro de 2025, o Patrimônio Líquido do Funo estava representado por 51.450,49 cotas, ao valor unitário de R$ 1.179,28, perfazendo o montante de R$ 60.674. Em 29 de fevereiro de 2024, o Patrimônio Líquido do Fundo estava representado por 25.000 cotas, ao valor unitário de R$ 988,57 produzindo um montante de R$ 24.714. No exercício findo em 2025 o resultado do FUNDO (receitas/Despesas) foi de R$ 10.257 (em 2024 R$ (286)).

Na apuração do valor da carteira, serão observadas as normas e procedimentos constantes da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o disposto no anexo descritivo do regulamento e no manual de precificação da administradora, sendo que todos os rendimentos auferidos pela Classe Única serão incorporados ao Patrimônio Líquido.

14. Tributação

Não há incidência de imposto de renda sobre os rendimentos auferidos pela carteira do Fundo.

De acordo com a Lei nº 11.312/06, nas amortizações ou no resgate de cotas ou liquidação do Fundo,a base de cálculo do imposto de renda será a diferença positiva entre o valor da amortização ou do resgate e o valor de custo de aquisição das cotas, sendo aplicada alíquota de 15% (quinze por cento).Os rendimentos auferidos pelos cotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo, estão sujeitosà tributação na mesma alíquota.

Segundo a Lei 14.754/23, os fundos exclusivos serão tributados, independente do resgate das cotas, há a retenção de imposto de renda à alíquota de 15%, através da diminuição automática, realizada semestralmente por meio do sistema de “come-cotas” que é incidente sobre os lucros, sempre no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano. Por ocasião do resgate, aplicar-se-á a alíquota complementar, calculada em função do prazo decorrido de cada aplicação.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casosprevistos na legislação em vigor.

15. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados do Fundo no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período de 13 de dezembro de 2023 (Início das atividades do Fundo) a 29 de fevereiro de 2024, estão representados abaixo:

DESPESAS	Saldo 28/02/2025	% do PL médio	Saldo 29/02/2024	% do PL médio
Despesas	**556**	**1,45**	**159**	**0,64**
Taxa de administração	146	0,38	36	0,15
Taxa de gestão	387	1,01	53	0,21
Auditoria	14	0,04	-	-
Serviços Jurídicos	-	-	26	0,10
Taxa ANBIMA/CVM	9	0,02	44	0,18
Patrimônio Líquido médio	**38.486**		**24.794**	

16. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota em R$	Rentabilidade (%) no período	Rentabilidade (%) acumulada
dez-23	14.224	993,97	-	-
jan-24	24.796	989,99	(0,40)	(0,40)
fev-24	24.733	988,57	(0,14)	(0,54)
mar-24	24.695	987,18	(0,14)	(0,68)
abr-24	24.659	985,57	(0,16)	(0,84)
mai-24	24.603	983,10	(0,25)	(1,09)
jun-24	24.459	959,06	(2,44)	(3,51)
jul-24	28.298	981,83	2,37	(1,22)
ago-24	33.972	985,44	0,37	(0,86)
set-24	37.458	961,10	(2,47)	(3,31)
out-24	45.454	943,00	(1,88)	(5,13)
nov-24	48.593	928,10	(1,58)	(6,63)
dez-24	48.367	1.181,64	27,32	18,88
jan-25	60.766	1.180,50	(0,10)	18,77
fev-25	60.712	1.179,27	(0,10)	18,64

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

17. Contrato de prestação de serviços de controladoria para o Fundo

A prestação dos serviços de distribuição, liquidação, controle de ativos e passivos, cálculo de cota,

processamento, contabilidade e tesouraria, serão desempenhados pelo Administrador do Fundo, visando ao atendimento das normas Legais e Regulamentares. Caso seja necessária a contratação de custodiante, este será contratado pelo Administrador.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Política de divulgação das informações

A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de correspondência encaminhada a cada Cotista, admitida a utilização de correio eletrônico, ficando os Cotistas responsáveis, para tanto, pela atualização de seus dados cadastrais, ou por publicação em periódico de grande circulação (informado previamente aos Cotistas) e dela constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral de Cotistas, bem como a respectiva ordem do dia a ser deliberada, sendo que, caso não disponha em contrário a convocação, a Assembleia Geral ocorrerá na sede da Administradora.

20. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento a Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou e nem teve serviço prestado pela CLA - CLIFTON LARSON ALLEN BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES LTDA relacionados a este Fundo de Investimento por ela administrado que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Alterações estatutárias

Em 20 de fevereiro de 2024 por intermédio de Assembleia Geral de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias: (I) Alteração do Exercício social do Fundo, de março para fevereiro de cada ano; e (II) a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia.

Em 29 de maio de 2024 por meio de assembleia geral extraordinária de cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes ordens do dia: (I) a substituição da antiga gestora LCP Gestora de Recursos Ltda, pela nova gestora Exa Capital Asset LTDA., a partir da abertura do dia 03 (três) de junho de 2024, inclusive; (II) condicionada a aprovação da matéria constante no anterior, a proposta de alteração do regulamento do Fundo, para promover as alterações necessárias e decorrentes da substituição da antiga

gestora pela nova gestora; e (III) a autorização para que a administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia.

Em 11 de junho de 2024 por meio de ata da assembleia geral extraordinária de cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes ordens do dia: (I) aprovação da 2ª (segunda) emissão de cotas da Subclasse A da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e definição das características da emissão; e (II) a autorização para que a Administradora do Fundo adote todas as medidas cabíveis e necessárias à implementação das matérias constantes da ordem do dia, caso sejam aprovadas.

22. Eventos Subsequentes

Não houve eventos subsequentes que viessem a impactar os números apresentados em 28 de fevereiro de 2025.

Ariana Renata Pavan
Diretora responsável

Maiara de Souza Andrade
Contadora - CRC nº: 1SP-340876/O-9